

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, a Sociedade Brasileira de Computação (SBC) e a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec), visando à mútua cooperação.

Pelo presente instrumento particular,

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO**, doravante denominada SBC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.264/0001-78, com sede no Av. Bento Gonçalves, 9500 - Setor 4 - Prédio 43.412 - Sala 219 Bairro Agronomia - Porto Alegre - RS, 91.509-900, representada neste ato por sua presidente, Profa. Thaís Vasconcelos Batista, e

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES**, doravante denominada Anprotec, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.636.750/0001-42, com sede no Parque Tecnológico de Brasília - BioTIC, Granja do Torto, Lote 04, Edifício de Governança – Bloco B, 2º andar - Brasília - DF, CEP: 70.635-815, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Adriana Ferreira de Faria, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa,

Sendo SBC e Anprotec denominados individualmente e de forma indistinta entre si como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”,

RESOLVEM as Partes celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a realização de ações conjuntas de intercâmbio de informações e desenvolvimento de atividades científicas e técnico-políticas, bem como a publicação da Revista Locus Científica, produzida pela Anprotec, na plataforma de biblioteca digital denominada “SBC-OpenLib (SOL)”, mantida pela SBC. A publicação estará sujeita a custos operacionais, que serão orçados previamente, com a possibilidade de valores diferenciados para essa parceria, sem prejuízo de ação individual e independente de cada uma das Partes, de acordo com as seguintes Tabelas de Serviços do setor de Publicações da SBC:

- (i) Tabela de Serviços JEMS - 2025 (Anexo I);
- (ii) Tabela de Serviços 2025 - Periódicos (Anexo II);
- (iii) Tabela de Serviços 2025 – Livros (Anexo III);
- (iv) Tabela de Serviços 2025 – Anais (anexo IV).



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f20c8158a72a44bcd84b9e3864d087b17b876e4fcf0c303ebec4e67456e51f73

<https://valida.ae/9gb8cat48cb6112b91610da40c900877fc9b1a28b6afbb9>

Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43.412 | Sala 219 | CEP: 91.509-900 - Porto Alegre/RS

E-mail: sbc@sbc.org.br | <http://www.sbc.org.br>



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. À SBC e à Anprotec competem, cada uma por si e em solidariedade:

- a. Colaborar na promoção, bilateral ou multilateral, de eventos, projetos e atividades de capacitação em áreas de interesse comum;
- b. Arcar com os custos dos serviços de coleta de metadados e emissão de DOI, além dos demais serviços necessários à publicação de cada edição da Revista Locus Científica na biblioteca digital SBC-OpenLib (SOL), desde que previamente previstos nas Tabelas de Serviços do setor de Publicações da SBC (Anexos I, II, III e IV), ficando os respectivos valores sujeitos a reajustes anualmente. Em caso de ações conjuntas que demandem custos extraordinários elevados, acordar entre si de forma expressa e por escrito a divisão dos respectivos custos.

2.2. A SBC deverá, entre outras obrigações previstas neste Acordo:

- a. Publicar em sua plataforma de biblioteca digital, SBC-OpenLib (SOL), as edições da Revista Locus Científica, produzida pela Anprotec, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do envio, pela Anprotec, do arquivo contendo a respectiva edição, mantendo-a disponível para acesso ao público em geral e de forma gratuita;
- b. Não publicar em outros meios ou de qualquer forma utilizar os textos submetidos para publicação na Revista Locus Científica para outras finalidades;
- c. Disponibilizar à Anprotec acesso ao Sistema de Submissão de Trabalhos (“JEMS”) para a avaliação dos trabalhos submetidos pelos interessados, mediante pagamento dos valores constantes no Anexo I, sem prejuízo da possibilidade de valores diferenciados em razão desta parceria.

2.3. A Anprotec deverá, entre outras obrigações previstas neste Acordo:

- a. Praticar os atos necessários à elaboração das edições da Revista Locus Científica, incluindo realização de chamadas, análises e aprovações de artigos científicos e outros textos a serem publicados, edição, diagramação e preparação do arquivo final, no formato PDF, a ser enviado à SBC para publicação na biblioteca digital SBC-OpenLib (SOL);
- b. Arcar com os custos referentes ao Digital Object Identifier (DOI) para garantir a rastreabilidade dos seus materiais, quando publicados pela SBC;
- c. Arcar com os custos relativos ao profissional responsável por realizar a indexação dos seus materiais para a publicação no sistema da SBC;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f20c8158a72a44bcd84b9e3864d087b17b876e4fcf0c303ebec4e67456e51f73

<https://valida.ae/9gb8cat48cbef172b91610da70c900877fcdf9b1a28b66afbf9>

Av. Bento Gonçalves, 9500, Pórtico 43472 | Sala 210 | CEP: 91.500-900 | Porto Alegre/RS

E-mail: sbc@sbc.org.br | <http://www.sbc.org.br>



- d. Arcar com os custos referentes ao Sistema de Submissão de Trabalhos (“JEMS”), constantes no Anexo I, para a avaliação dos trabalhos submetidos pelos interessados, podendo ter valores diferenciados para essa parceria.
- e. Divulgar o Selo de Inovação SBC nos canais da Anprotec;
- f. Indicar avaliadores vinculados ao ecossistema da Anprotec para avaliação das propostas submetidas para o Selo de Inovação SBC.

2.4. Todos os custos previstos nessa Cláusula Segunda, serão arcados pelas Partes desde que previamente previstos nas Tabelas de Serviços do setor de Publicações da SBC (Anexos I, II, III e IV), ficando os respectivos valores sujeitos a ajustes anuais a serem realizados pela SBC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 05 (cinco) anos cada, caso nenhuma das Partes se manifeste em sentido contrário, com 90 (noventa) dias de antecedência do respectivo término do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. O presente Acordo poderá ser extinto:

- a. Unilateralmente, mediante notificação expressa e por escrito a ser enviada por uma Parte prejudicada caso a outra Parte descumpra qualquer obrigação contratual e, após notificada de forma expressa e por escrito para corrigi-la, a violação não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação;
- b. Mediante notificação expressa e por escrito a ser enviada por uma Parte à outra, independentemente de motivação, com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência;
- c. Por distrato por escrito assinado entre as Partes.

4.2. Em caso de extinção deste Acordo, por qualquer motivo e a qualquer tempo, a SBC e a ANPROTEC se obrigam a manter indefinidamente disponíveis na biblioteca digital SBC-OpenLib (SOL) as edições da Revista Locus Científica já publicadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado em comum acordo entre as Partes, formalizado mediante Termo Aditivo assinado por seus respectivos representantes legais, não podendo ser alterado o objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f20c8158a72a44bcd84b9e3864d087b17b876e4fcf0c303ebec4e67456e51f73

<https://valida.ae/9gbp8cat48cb6112b91610da40c00877fc9b1a28b66afhb9>

Av. Benito Gonçalves, 9300, Pórtico 43472 | Sala 219 | CEP: 91.500-900 - Porto Alegre/RS

E-mail: sbc@sbc.org.br | <http://www.sbc.org.br>



Durante a vigência do presente Acordo não haverá aporte de recursos entre as partes, com exceção de iniciativas ou projetos específicos detalhados em instrumento próprio, com previsão expressa da transferência de recursos e suas finalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

A tolerância, por qualquer dos partícipes por inadimplementos de quaisquer cláusulas ou condições do presente Acordo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir e exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica deve ser destacada a colaboração das Partes.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As Partes obrigam-se por si e por seus associados, administradores, colaboradores, subcontratados e prepostos de qualquer natureza a manter a confidencialidade das informações que venha a ter conhecimento ou acesso em razão da execução deste Acordo e que, por sua natureza ou contexto de sua divulgação, devam ser mantidas confidenciais, incluindo, mas não se limitando, a conhecimentos, dados, produtos, processos, tecnologias, códigos-fonte, códigos-objeto, bases de dados, segredos comerciais e de negócios, estratégias, métricas, know-how ou quaisquer outras informações de natureza técnica, operacional, jurídica, mercadológica, estratégica ou negocial, transmitidas ou divulgadas de forma escrita ou verbal, por qualquer meio, incluindo físico ou eletrônico, não podendo utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros que não precisem ter acesso (need- to-know basis) para a execução deste Acordo (as “Informações Confidenciais”).

9.2. Não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas informações divulgadas por uma Parte à outra que:

- a. Devam ser divulgadas publicamente para fins de execução deste Acordo, a exemplo de textos científicos submetidos e aprovados para publicação na Revista Locus Científica;
- b. Na ocasião da sua divulgação, já era comprovadamente de conhecimento da outra Parte ou de conhecimento público; ou
- c. Após a revelação por uma Parte, foi divulgada e tornada de conhecimento público sem violação às obrigações ora dispostas e por pessoas não sujeitas a obrigações de confidencialidade.

9.3. Fica desde já acordado pelas Partes que, para efeito do disposto nesta Cláusula 9, as Informações Confidenciais não conterão ou virão acompanhadas de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo a confidencialidade ser sempre presumida



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f20c8158a72a44bcd84b9e3864d087b17b876e4fcf0c303ebec4e67456e51f73

<https://valida.ae/9gb8cat48cb6172b91610da4bc00c877fcf9b1a28b66afbb9>

Av. Benito Gonçalves, 9500 - Pólo 43472 - Sala 219 - CEP: 91.500-900 - Porto Alegre/RS

E-mail: sbc@sbc.org.br | <http://www.sbc.org.br>



pela outra Parte em razão da natureza das informações ou do contexto em que foram divulgadas. Em caso de dúvida por uma das Partes, esta deverá solicitar por escrito à outra Parte eventuais esclarecimentos a respeito da natureza e extensão da confidencialidade.

9.4. As obrigações de confidencialidade ora dispostas vigorarão pelo prazo de vigência deste Acordo por um período adicional de 5 anos, a contar da extinção deste Acordo, por qualquer motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, funcionários, administradores, subcontratados e prepostos de qualquer natureza, obrigam-se a realizar quaisquer tratamentos de dados pessoais tratados em razão deste Acordo (os “Dados Pessoais”) conforme a Lei no 13.709/2018 (a “Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e as melhores práticas sobre privacidade e proteção de dados pessoais, bem como em observação a regulamentações, entendimentos e orientações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a “ANPD”) ou de outros órgãos competentes sobre a matéria, conforme vigentes e aplicáveis.

10.2. As Partes reconhecem que a Anprotec disponibilizará dados necessários ao cumprimento de obrigações por parte da SBC, incluindo Dados Pessoais relativos aos autores de textos a serem publicados e às pessoas que utilizarão as plataformas SBC-OpenLib (SOL) e JEMS. A SBC declara e garante expressamente que tratará os Dados Pessoais fornecidos pela Anprotec e/ou por terceiros relacionados ao objeto deste Acordo apenas para o estrito cumprimento do objeto deste Acordo, restando vedada a utilização de tais Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades, exceto quando necessária ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias ou exercício regular de direitos da SBC, conforme estabelecido na LGPD.

10.3. Os Dados Pessoais são sigilosos e devem ser considerados Informações Confidenciais, nos termos da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LICENÇA ABERTA

11.1. As Partes concordam que as edições da Revista Locus Científica, disponibilizadas pela Anprotec à SBC e publicadas na plataforma SBC-OpenLib (SOL), ficarão disponíveis para consulta e acesso público, sem a cobrança de qualquer valor.

11.2. As Partes concordam que os materiais, conteúdos ou informações desenvolvidos conjuntamente ou compartilhados durante a execução deste Acordo serão considerados como tendo licença aberta, a ser determinada em comum acordo entre as Partes e aceita pelos autores dos respectivos materiais, conteúdos e informações sujeitos à Lei no 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), que permita o livre uso público, redistribuição e modificação por qualquer pessoa, a menos que especificado de outra forma por escrito pelas Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f20c8158a72a44bcd84b9e3864d087b17b876e4fcf0c303ebec4e67456e51f73

<https://valida.ae/9gb8cat48cb6172b91610da4bc006877fcf9b1a28b66afhb9>

Av. Benito Gonçalves, 9500 - Pólo 43472 - Sala 219 | CEP: 91.500-900 - Porto Alegre/RS

E-mail: sbc@sbc.org.br | <http://www.sbc.org.br>



12.1. As Partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. As Partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus anexos, formado em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecerem como manifestação válida de suas vontades a sua assinatura em formato eletrônico, por plataforma de assinatura eletrônica e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Acordo, 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Porto Alegre, 16 de junho de 2025.

Pela SBC:



Thaís Vasconcelos Batista
Presidente

Pela Anprotec:

Adriana Ferreira de Faria
Diretora Presidente

Carlos Alberto Costa
Diretor de Administração e Finanças

Testemunhas:

Nailma Alves Pereira Delmonde

Jessica Rech



Tabela de Serviços 2025

ANAIIS

[ANAIIS](#)
[LIVROS](#)
[PERIÓDICOS](#)

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ANAIS	UNIDADE	PREÇO INTEGRAL 2025	DESCONTOS			
			50%	40%	30%	20% (4)
			SBC	PARCEIROS	APOIADOS	EXTERNOS
CRIAÇÃO DE SÉRIE (1)	Por série	331,00	165,50	198,60	231,70	264,80
COLETA DE METADADOS (2)	Por artigo	41,00	20,50	24,60	28,70	32,80
VERIFICAÇÃO DE METADADOS (2)	Por artigo	21,00	10,50	12,60	NÃO APLICÁVEL	
UPLOAD ADICIONAL DE ARQUIVOS	Por artigo	55,00	27,50	33,00	38,50	44,00
CORREÇÃO DE METADADOS / DOI / ARTIGOS (3)	Por artigo	181,00	90,50	108,60	126,70	144,80
INDEXAÇÃO EM BASES DE REFERÊNCIA	Taxa única	287,00	143,50	172,20	200,90	229,60
EMISSÃO DE DOI	Por artigo	36,00	18,00	21,60	25,20	28,80
REGISTRO E ALTERAÇÃO DE ISSN	Taxa única	497,00	248,50	298,20	347,90	397,60

(1) Só é cobrado na primeira publicação de um evento.

(2) O organizador deve optar em contratar a Coleta de Metadados ou a Verificação de Metadados. No primeiro caso, deverá entregar somente o conjunto de artigos a serem publicados, nomeados de acordo com o padrão exigido e separados por seções. No segundo caso, deverá entregar o conjunto de planilhas de metadados completamente preenchidas, além do conjunto de artigos a serem publicados, nomeados de acordo com o padrão exigido e separados por seções.

(3) A taxa de correção de metadados e redepósito de DOI/artigos será cobrada sempre que forem solicitadas alterações em artigos já publicados, decorrentes de dados incorretos que tenham sido fornecidos pelos autores ou organizadores.

(4) O desconto de 20% é aplicável para eventos externos a partir da publicação do segundo volume consecutivo de uma série de anais na SOL. Todo evento terá direito a um desconto de 5% sobre o orçamento final para anais publicados até a data de início do evento, desde que a solicitação seja realizada com até 30 dias de antecedência.

Todo evento terá direito a um desconto de 5% sobre o orçamento final --- cumulativo com os descontos anteriores --- que atendam às seguintes condições:

Chamada de artigos no site do evento menciona a publicação dos anais na SOL;

- site do evento contém links para a edição dos anais e cada artigo publicado na SOL e não mantém cópia dos PDFs dos artigos;

Hash SHA256 do PDF original f20c8158a72a44bcd84b9e3864d087b17b876e41cf0c303ebec4e67456e51f73

<https://valida.ae/98b8caf48dbe1f2691610da40c00c877fcdb9b1a28b66afbb9>



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

V.B



Tabela de Serviços 2025

PERIÓDICOS

[ANÁIS](#)
[LIVROS](#)
[PERIÓDICOS](#)

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS	UNIDADE	PREÇO INTEGRAL 2025	DESCONTOS		
			50%	40%	20% (3)
			SBC	PARCEIROS	EXTERNOS
CRIAÇÃO DE UM PERIÓDICO	Por série	337,00	168,50	202,20	269,60
COLETA DE METADADOS (1)	Por artigo	41,00	20,50	24,60	32,80
VERIFICAÇÃO DE METADADOS (2)	Por artigo	67,00	33,50	40,20	53,60
COPY DESK /PRODUÇÃO	Por artigo	287,00	143,50	172,20	229,60
INDEXAÇÃO EM BASES DE REFERÊNCIA	Taxa única	287,00	143,50	172,20	229,60
EMISSÃO DE DOI	Por artigo	55,00	27,50	33,00	44,00
REDEPÓSITO DE DOI	Taxa única	132,00	66,00	79,20	105,60
REGISTRO E ALTERAÇÃO DE ISSN	Taxa única	497,00	248,50	298,20	397,60
VERIFICAÇÃO DE ORIGINALIDADE	Por artigo	55,00	27,50	33,00	44,00

(1) Opção para a indexação ou publicação do histórico de edições de periódicos transferidos para a SOL.

(2) A Verificação de metadados é realizada sempre que o Setor de Publicações receber solicitação de emissão de DOI de artigos. Se erros forem encontrados, uma nova verificação será realizada e cobrada após os editores efetuarem as correções solicitadas.

(3) O desconto de 20% é aplicável para periódicos externos a partir do terceiro ano consecutivo de publicação na SOL.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f20c8158a72a44bcd84b9e3864d087b17b876e4fcf0c303ebec4e67456e51f73
<https://valide.ae/98b8caf48dbe1f2691610da40c00c877fcdf9b1a28b66afbb9>




Tabela de Serviços 2025

LIVROS

[ANÁIS](#)
[LIVROS](#)
[PERIÓDICOS](#)

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE LIVROS	UNIDADE	PREÇO INTEGRAL 2025	DESCONTOS			
			50%	40%	30%	20% (3)
			SBC	PARCEIROS	APOIADOS	EXTERNOS
COLETA DE METADADOS (1)	Por capítulo	41,00	20,50	24,60	28,70	32,80
VERIFICAÇÃO DE METADADOS (1)	Por capítulo	21,00	10,50	12,60	NÃO APLICÁVEL	
UPLOAD ADICIONAL DE ARQUIVOS	Por arquivo	54,00	27,00	32,40	37,80	43,20
CORREÇÃO E REDEPÓSITO DE DOI / CAPÍTULOS (2)	Por capítulo	181,00	90,50	108,60	126,70	144,80
EMISSÃO DE DOI - LIVROS	Por livro	55,00	27,50	33,00	38,50	44,00
EMISSÃO DE DOI - CAPÍTULOS	Por capítulo	44,00	22,00	26,40	30,80	35,20
FICHA CATALOGRÁFICA	Por livro	287,00	143,50	172,20	200,90	229,60
CAPA CUSTOMIZADA (MODELO PADRÃO SBC)	Por capa	117,00	58,50	70,20	81,90	93,60
REGISTRO DE ISBN	Por livro	166,00	83,00	99,60	116,20	132,80

(1) O organizador deve optar em contratar a Coleta de Metadados ou a Verificação de metadados. No primeiro caso, deverá entregar somente os arquivos solicitados. No segundo caso, deverá entregar os arquivos solicitados e, além disso, o conjunto de planilhas de metadados completamente preenchidas.

(2) A taxa de correção de metadados ou de DOI / capítulos será cobrada sempre que forem solicitadas alterações em um livro já publicado, decorrentes de dados incorretos que tenham sido fornecidos pelos autores ou organizadores.

(3) O desconto de 20% é aplicável para eventos externos a partir da publicação do segundo livro em anos consecutivos na SOL.

Todo evento terá direito a um desconto de 5% sobre o orçamento final para livros publicados até a data de início do evento, desde que a solicitação seja realizada com até 30 dias de antecedência.

Todo evento terá direito a um desconto de 5% sobre o orçamento final --- cumulativo com os descontos anteriores --- que atendam às seguintes condições:

- Chamada de artigos no site do evento menciona a publicação dos anais na SOL.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



Hash SHA256 do PDF original f20c8158a72a44bcd84b9e3864d087b17b876e4fcf0c303ebec4e6745e51f73

<https://valide.ae/98b8caf48dbe1f2691610da40c00c877fcdb9b1a28b66afbb9>



Tabela de Serviços para Eventos Realizados e Correalizados

Atualização: janeiro/2025

TABELA DE SERVIÇOS

JEMS

EVENTOS REALIZADOS E CORREALIZADOS 2025

Serviço	Valor	Forma de Pagamento	Solicitação
JEMS	R\$ 105,00 por entrada ¹	Na prestação de contas do evento	Deve ser feita pelo Coordenador Geral do evento

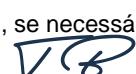
Valores aplicáveis aos eventos brasileiros e/ou internacionais, quando realizados no Brasil.²

Para mais informações:

eventos@sbc.org.br

¹ Os valores da planilha sofrem reajuste anualmente;

² Para as Escolas Regionais será abonada a primeira entrada, para as demais entradas, se necessário, será considerado o valor acima.



Página de assinaturas

**Thais Batista**

Signatário

**Jéssica Rech**

Signatário

HISTÓRICO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original f20c8158a72a44bcd84b9e3864d087b17b876e4fcf0c303ebec4e67456e51f73
<https://valida.ae/98b8caf48dbe1f2691610da40c00c877fc9b1a28b66afbb9>

